

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                             | COMPREENSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SITUAÇÃO CMVS | RENOVAÇÃO DA LICENÇA | INSPEÇÃO PRÉVIA À LICENÇA |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|---------------------------|
| 4632-0/03 | COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO. | <p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Comércio atacadista de leguminosas, com atividades de fracionamento e acondicionamento associadas.</li> <li>· Comércio atacadista de leguminosas, com serviço de empacotamento por conta própria.</li> <li>· As atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações (ver nota 1).</li> <li>· As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota 2).</li> </ul> <p>Não Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· O comércio atacadista de arroz com atividades de fracionamento e acondicionamento associadas (1061-9/01)</li> <li>· O comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas com atividades de fracionamento e acondicionamento associadas (1065-1/01)</li> <li>· O comércio atacadista de cereais com atividades de fracionamento e acondicionamento associadas (1069-4/00)</li> </ul> <p>Notas:</p> <p>1.Fica sujeito ao Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS o estabelecimento definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações. Conforme estabelece esta Portaria, o estabelecimento acima mencionado é definido como unidade administrativa da empresa importadora de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária, que não possui local próprio de armazenamento e utiliza da contratação de prestador de serviço para esta atividade.</p> <p>2.As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.</p> | 1 - Licença   | Não Renova           | NÃO                       |